



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024—CPC/PMVG - PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Vargem Grande/MA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na <u>Lei nº 14.399/2022</u> (Lei PNAB), na <u>Lei nº 14.903/2024</u> (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no <u>Decreto nº 11.453/2023</u> (Decreto de Fomento) e na <u>Instrução Normativa MINC nº 10/2023</u> (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vargem Grande - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Vargem Grande - MA em quaisquer áreas da cultura que possam ser encaixadas nas categorias descritas no presente edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.





2.2. Grupos e Agentes Culturais a serem premiados

Serão premiados grupos e agentes culturais de acordo com a avaliação do histórico cultural do grupo na categoria inscrita ou na categoria mais adequada ao material artístico apresentado para análise da comissão.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. No caso de recursos da PNAB oriundo de vagas não preenchidas ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas aos candidatos suplentes ou o recurso poderá ser remanejado como valor adicional às categorias que não tiveram todas as vagas preenchidas. A redistribuição do recurso ocorrerá de acordo com os critérios de demanda, descentralização e democratização dos recursos culturais.

2.3. Valor destinado a premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas neste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 335.708,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e oito reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura

Classificação Econômica: 13 392 0014 0.244 - Ações de Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

3.3.90.31.00 Premiações cult. art. cient. desp. e outras

Fonte de Recurso:1719000000

2.4 Prazo de inscrição

De 16 de outubro de 2024 até o dia 31 de outubro de 2024.

2.5 Quem pode participar

- **2.5.1 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:
- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);





- II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- **2.5.2** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Vargem Grande há pelo menos 2 (dois) anos com comprovada atuação cultural. Neste sentido, serão aceitos para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente ou de cônjuge, pai, mãe, filho ou de terceiros mediante declaração de residência.
- **2.5.3** O agente cultural deverá ter seu Cadastro Municipal de Cultura de Vargem Grande atualizado junto à Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2024 (CMCVG/2024).
- **2.5.4** No caso de aprovação de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física/ proponente da inscrição como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, em caso de grupo de até 4 (quatro) componentes. Para grupos com mais componentes, a declaração deverá ser assinada por no mínimo 5 (cinco) componentes, podendo ser utilizado o modelo constante nos Anexos deste Edital.
- **2.5.5** O proponente é o responsável pela inscrição do projeto, por representar o agente cultural e por todas as etapas de documentação exigidas no edital.
- **2.5.6** Após a inscrição no edital, o proponente não poderá ser trocado

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 Categorias e valores de premiação

Serão premiados agentes culturais e grupos na seguintes categorias e valores:

- a) Agente Cultural individual: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b) Música Individual: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c) Música Grupo/Banda: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- d) Grupo/ Coletivo Cultural Tradicional: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)





- e) Grupo / Coletivo Cultural Contemporâneo: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- f) Grupo/ Coletivo de Manifestação Junina: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- g) Instituição Cultural Pessoa Jurídica: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- h) Coletivo Cultural Social: R\$ 2.500, 00 (dois mil e quinhentos reais)

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais serão habilitados para recebimento da premiação.
- Assinatura do Termo de Premiação Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

- O agente cultural deve encaminhar por meio de correio eletrônico pelo e-mail: vargemgrandepnab@gmail.com a seguinte documentação:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio artístico que comprove a atuação do agente cultural no município, caso não tenha sido enviado no Cadastro Municipal de Cultura 2023 (CMCVG/2023) ou 2024 (CMCVG/2024) ou caso queira complementá-lo, atualizá-lo;
- c) Documento de identificação legível, RG e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- d) Número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso pessoa jurídica;
- e) comprovante de residência legível, em nome do proponente, ou cônjuge, pai, mãe ou filho, ou declaração de residência, ou a comprovação de residência poderá ser dispensada para comunidade rural ou quilombola;
- f) Certidão de Débitos Federais e Dívida Ativa União
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual Maranhão
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual Maranhão
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas
- j) Certidão Municipal

4.2 Descrição das Categorias:





- a) Agente Cultural individual: pessoa física com histórico cultural, reconhecimento público e notório por sua atuação na área da cultura, em qualquer segmento, produção cultural, artes cênicas, artes visuais, dança, música, audiovisual, manifestações culturais tradicionais, contemporâneas e artes variadas.
- b) **Música Individual:** pessoa física com histórico cultural, reconhecimento público e notório por sua atuação na área da música.
- c) **Música Grupo/ Banda:** grupo musical, banda tradicional, pop ou contemporânea, com reconhecimento público e notório por sua atuação na área da música.
- d) Grupo/ Coletivo Cultural Tradicional: manifestação cultural em qualquer área da cultura, que tenham como característica o resgate das tradições, memórias, patrimônio imaterial e da cultura popular.
- e) **Grupo / Coletivo Cultural Contemporâneo:** manifestação cultural com reconhecimento público e notório que tenham como característica novas propostas culturais, tendências, intervenções e realizações artísticas que tenham contribuído para o movimento cultural do município.
- f) Grupo/ Coletivo de Manifestação Junina: grupos com histórico cultural, reconhecimento público e notório por sua atuação na área de manifestações juninas, que tenham contribuído para manutenção das tradições, memória e festividades juninas do município.
- g) **Instituição Cultural Pessoa Jurídica:** grupo, coletivo, instituições, espaços culturais com CNPJ que tenham como característica principal a atuação na área da cultura, com reconhecimento público e notório por sua contribuição cultural ao município.
- h) **Coletivo Cultural Social:** grupos, coletivos e iniciativas culturais que tenham como característica a atuação em áreas específicas que promovam inclusão, resgate, democratização e alcance social das atividades culturais no município.

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o proponente aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.





A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de cotas, ou não haja agentes culturais inscritos na categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência como representante do grupo ou em posições de liderança no projeto cultural;

II - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo. sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas representante do grupo ou coletivo deve preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vargem Grande - MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Uma comissão de seleção será formada para avaliar as candidaturas, estabelecida em publicação oficial do município.

A comissão de seleção poderá alterar a categoria inscrita pelo candidato, caso assim julgue mais adequado de acordo com o material artístico, portfólio e histórico cultural apresentado. Afim de ampliar e facilitar a distribuição do recurso para os agentes culturais em conformidade com as categorias estabelecidas no edital.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





Após análise dos portfólios, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

- **6.2** As vagas serão preenchidas de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, seguindo critérios de nota e podendo os inscritos serem remanejados para outras categorias, após avaliação do material artístico.
- **6.3** Candidatos que não alcançarem notas suficientes ou não apresentarem material artístico adequado, não serão habilitados para premiação.

5.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Vargem Grande/MA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultura. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: vargemgrandepnab@gmail.com, no prazo de 3 dias uteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos de habilitação

Os documentos apresentados na etapa de inscrição, serão utilizados na etapa de habilitação, seguindo os mesmos critérios. Em caso de aprovação, o proponente / agente cultural deverá ser convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural.

No caso de grupo ou coletivo cultural informal, sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física/ proponente da inscrição como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, em caso de grupo de até 4 (quatro) componentes. Para grupos com mais componentes, a declaração deverá ser assinada por no mínimo 5 (cinco) componentes.

No caso de grupo ou instituição cultural pessoa jurídica, com CNPJ, o Termo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo presidente ou vice-presidente da instituição.

7.2.Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Cultural, que deve ser apresentado por meio de digital no e-mail: vargemgrandepnab@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.





Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

Caso alguma categoria tenha vagas não preenchidas, os recursos restantes poderão ser remanejados para os aprovados da mesma categoria, em valor adicional, ou para os aprovados em outra categoria, de acordo com a demanda, disponibilidade e democratização do recurso.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de titularidade do proponente indicado no formulário de inscrição.

10. Acompanhamento das etapas do edital

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações e nas mídias sociais oficiais.

11. Anexos do Edital

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Descrição Categorias

ANEXO III – Critérios de Seleção

ANEXO IV – Declaração Étnico racial

ANEXO V – Declaração de Residência

Vargem Grande/MA, 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo







FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PNAB-VG

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. <u>CATEGORIA DO PROJETO:</u>
() Agente Cultural Individual
() Música Individual
() Música Grupo/ Banda
() Grupo / Coletivo Cultural Tradicional
() Grupo / Coletivo Cultural Contemporâneo
() Grupo Manifestação Junina
() Instituição Cultural CNPJ() Coletivo Cultural Social
() Coletivo Cultural Social
2. NOME DO AGENTE CULTURAL/ GRUPO/ INSTITUIÇÃO?
3. PROPONENTE PESSOA FÍSICA:
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
4. <u>PROPONENTE PESSOA JURÍDICA</u> :
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
Telefone do representante legal:





6. Vai concorrer às cotas?
() Não () Sim, pessoa negra () Sim, pessoa indígena
* Em caso de cotas anexar declaração étnico racial
DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE
() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
() CONTA CORRENTE () CONTA POUPANÇA
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA:
REDES SOCAIS
EMAIL:
INSTAGRAM OU FACEBOOK:

(fim do formulário)





ANEXO II

PNAB - VG

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

- a) **Agente Cultural individual**: pessoa física com histórico cultural, reconhecimento público e notório por sua atuação na área da cultura, em qualquer segmento, produção cultural, artes cênicas, artes visuais, dança, música, audiovisual, manifestações culturais tradicionais, contemporâneas e artes variadas.
- b) **Música Individual:** pessoa física com histórico cultural, reconhecimento público e notório por sua atuação na área da música.
- c) **Música Grupo/ Banda:** grupo musical, banda tradicional, pop ou contemporânea, com reconhecimento público e notório por sua atuação na área da música.
- d) **Grupo/ Coletivo Cultural Tradicional**: manifestação cultural em qualquer área da cultura, que tenham como característica o resgate das tradições, memórias, patrimônio imaterial e da cultura popular.
- e) **Grupo / Coletivo Cultural Contemporâneo:** manifestação cultural com reconhecimento público e notório que tenham como característica novas propostas culturais, tendências, intervenções e realizações artísticas que tenham contribuído para o movimento cultural do município.
- f) **Grupo/ Coletivo de Manifestação Junina:** grupos com histórico cultural, reconhecimento público e notório por sua atuação na área de manifestações juninas, que tenham contribuído para manutenção das tradições, memória e festividades juninas do município.
- g) **Instituição Cultural Pessoa Jurídica:** grupo, coletivo, instituições, espaços culturais com CNPJ que tenham como característica principal a atuação na área da cultura, com reconhecimento público e notório por sua contribuição cultural ao município.
- h) **Coletivo Cultural Social:** grupos, coletivos e iniciativas culturais que tenham como característica a atuação em áreas específicas que promovam inclusão, resgate, democratização e alcance social das atividades culturais no município.





ANEXO III

PNAB VG

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS							
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima					
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a), portfolio, prêmios, certificados, eventos	10					
В	Integração e inovação do agente cultural, alcance e participação na sua área de atuação, entidades de classe e comunidades envolvidas						
C	Contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10					
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade ou classe em que atua	10					
PONTUA	40						





ANEXO IV

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB - VG

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _			 ,	C	CPF
n°	, RG n°,	DECLARO	para	fins	de
participação	no Edital 01/2023 Lei Paulo Gustavo -Audiovisua	l que sou			
(informar se	é NEGRO OU INDÍGENA).	_			

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO V

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PNAB- VG

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,					
, R				de	expedição
/, Órgão	,	CPF			, venho
perante a este instrumento possuo comprovante de enc	declarar, na forma	da Lei n° 7.115, de 29 d	de agosto	de 19	83, que não
abaixo descrito seguindo, e	em anexo, docume	nto comprobatório em n	ome de t	erceiro) :
Rua:					
Número:					
Bairro:					
Cidade: Vargem Grande					
	Por ser ver	rdade, firmo-me.			
	Vargem Grande	.,//			
Nome do Proprietário:					
CPF do Proprietário:					
Telefone do Proprietário:					
Assinatura Proprietário: Assinatura do Morador:					